



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30100002/25

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE ÁREAS
EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO
SARAIVA SALDANHA, LOCALIZADA NA VILA
MINEIRO, S/N, ZONA RURAL –
JAGUARIBARA/CE, JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 30100002/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
[Prefeitura Municipal de Jaguaribara](#)



Data
19/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara/CE enfrenta limitações estruturais e operacionais na infraestrutura da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (zona rural), uma vez que as áreas externas da unidade apresentam instalações inadequadas e deterioradas, insuficientes para atender plenamente às exigências de segurança, funcionalidade e acessibilidade dos usuários. Essa situação compromete a qualidade do atendimento público, a segurança de pacientes e servidores e o pleno acesso aos serviços de saúde, restringindo o direito à assistência digna e segura. Tal contexto impõe ao Poder Público a adoção de medidas corretivas e estruturantes, com vistas a modernizar e adequar as áreas externas da unidade às normas técnicas vigentes e às demandas da comunidade local.

Diante disso, identificou-se a necessidade de execução de obra de reforma das áreas externas da referida UBS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, como ação essencial para:

- **Assegurar o cumprimento dos padrões técnicos:** Garantir a conformidade com as diretrizes de engenharia e as normativas de acessibilidade e sanitárias aplicáveis a estabelecimentos de saúde;
- **Garantir a funcionalidade e eficiência operacional:** Otimizar o fluxo de pessoas e veículos (ambulâncias e pacientes) nas áreas externas, corrigindo pendências estruturais não contempladas no exercício de 2024;





- **Promover condições adequadas de segurança e conservação:** Mitigar riscos de acidentes e garantir a proteção do patrimônio público por meio de intervenções estruturais necessárias;
- **Apoiar a saúde pública e a inclusão:** Garantir que a infraestrutura externa não seja um obstáculo ao atendimento, agregando valor à rede de saúde da zona rural.

A demanda foi formalizada em **30 de Outubro de 2025**, e o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) teve início em 03 de novembro de 2025, com o objetivo de planejar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na **Lei nº 14.133/2021**. No curso da instrução processual, confirmou-se a insuficiência das atuais condições externas da unidade e ressaltou-se a necessidade urgente da reforma, de modo a atender às exigências técnicas e funcionais aplicáveis a essa modalidade de infraestrutura de saúde.

Dessa forma, o presente ETP se apresenta como etapa indispensável do planejamento da contratação, visando instrumentalizar e justificar tecnicamente a execução da obra, garantindo que o Município de Jaguaribara disponha de uma unidade de saúde segura, acessível e adequada para o uso de toda a comunidade da Vila Mineiro.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

A presente demanda surgiu da necessidade de viabilizar a adequação, reforma e melhoria da infraestrutura externa da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (zona rural), de modo a assegurar condições adequadas de acessibilidade, maior segurança no uso do espaço público e suporte à eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Espera-se que a obra proporcione melhorias estruturais e funcionais nas instalações, elevando a capacidade da unidade em acolher pacientes e profissionais com dignidade e segurança.

Isto será alcançado por meio da execução de serviços de engenharia focados na pavimentação externa, cercamento e adequação de acessibilidade, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos de segurança, promovendo a salubridade do ambiente e fortalecendo a manutenção do patrimônio público local. O levantamento preliminar indica que os custos envolvidos — estimados em R\$ 123.878,84 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) — deverão considerar a execução de serviços de obras civis, pavimentação com piso intertravado, construção de muro perimetral e adaptações para acessibilidade plena, em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

O Projeto Básico, que detalhará a execução técnica na unidade localizada na Vila Mineiro, será elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, observando os parâmetros técnicos e funcionais necessários à correta operacionalização do objeto. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) se encontra em fase de consolidação, sendo desenvolvido de forma contínua à medida que os setores técnicos consolidem os dados e requisitos necessários à instrução completa do processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Em atendimento à solicitação formalizada pela equipe de planejamento, referente à necessidade de execução de obras de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (zona rural), o Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribara procedeu à análise da demanda apresentada, considerando a complexidade técnica da intervenção e a exigência

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





normativa de elaboração de projeto específico para fins de execução com recursos públicos.

Diante disso, a demanda foi encaminhada ao engenheiro civil Francisco Rodrigo Saboia da Silva, regularmente registrado no CREA/CE sob o nº 261966680-5, responsável técnico da empresa contratada para elaboração do projeto, a E A Engenharia e Arquitetos Associados Ltda.

O projeto encontra-se em fase de finalização e contemplará todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo memorial descritivo com especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos e peças gráficas. Todo o conteúdo foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT e diretrizes técnicas para estabelecimentos de saúde, prevendo:

- **Pavimentação em Piso Intertravado:** Execução de base, sub-base e assentamento de blocos de concreto, garantindo resistência e drenagem adequada na área externa;
- **Cercamento Perimetral:** Construção de muro em alvenaria para garantir a segurança patrimonial e a delimitação física da unidade de saúde;
- **Acessibilidade Universal:** Implementação de rampas, sinalização tátil e adequação de desníveis para garantir o acesso seguro de pacientes com mobilidade reduzida;
- **Recuperação e Melhorias:** Intervenções estruturais necessárias para sanar as pendências acumuladas e não contempladas no exercício de 2024;
- **Sistemas de Drenagem Pluvial:** Preparação do terreno para evitar acúmulo de água e garantir a durabilidade da nova pavimentação.

O valor global estimado para execução da obra é de R\$ 123.878,84 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico. O Setor de Engenharia ratifica a viabilidade técnica da execução, considera o projeto compatível com a necessidade identificada de aprimoramento da infraestrutura de saúde da Vila Mineiro e recomenda o prosseguimento do processo, com a adoção das providências necessárias.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERV. REFORMA ÁREAS EXTERNAS UBS - MINEIRO	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERV. REFORMA ÁREAS EXTERNAS UBS - MINEIRO	1,000	Serviço	123.878,84	123.878,84

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 123.878,84 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)





7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base no Projeto Básico elaborado, a estimativa de custo foi calculada utilizando as seguintes tabelas oficiais de referência e composições:

- SEINFRA/CE 028 SEM DESONERAÇÃO
- SINAPI (2025/09 SEM DESONERAÇÃO)
- COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

A análise detalhada das composições de preço unitário, BDI (20,96%) e insumos apontou que o custo total da obra, fixado em R\$ 123.878,84 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), é compatível com os parâmetros de mercado e reflete a execução integral do projeto, garantindo a qualidade, a segurança e a acessibilidade exigidas para a área externa da Unidade Básica de Saúde.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública analisou as seguintes alternativas para a execução da reforma:

1. Execução Direta pela Administração Pública

- o Análise: Inviável, visto que a Prefeitura não dispõe de equipe especializada e equipamentos para execução de pavimentação em piso intertravado e cercamento estrutural que atendam às normas de acessibilidade e segurança hospitalar.
- o Conclusão: Alternativa descartada.

2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

- o Análise: Embora o valor de R\$ 123.878,84 esteja próximo ao limite de dispensa para obras de engenharia, a Administração opta pelo rito licitatório para garantir ampla competitividade e transparência. A inexigibilidade é afastada pela existência de diversas empresas aptas no mercado.
- o Conclusão: Alternativa descartada em favor do processo licitatório.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

- o Análise: Não foram identificadas atas vigentes compatíveis com a especificidade técnica de reforma em área externa de unidade de saúde na zona rural de Jaguaribara/CE.
- o Conclusão: Alternativa descartada.

4. Contratação Mediante Consórcio Público ou Parceria Intermunicipal

- o Descrição: Execução compartilhada por meio de consórcio público ou convênio com outros entes federativos.
- o Análise: A demanda pela melhoria da infraestrutura da saúde é exclusiva do Município de Jaguaribara, sem correspondência regional que justifique a formação de consórcio. Ademais, os trâmites e custos administrativos decorrentes dessa forma de execução seriam desproporcionais ao objeto.
- o Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade administrativa e ausência de demanda comum com outros entes.





5. Licitação Pública (Modalidade Concorrência)

- Análise: A Concorrência é a modalidade adequada para obras e serviços de engenharia. Permite requisitos de qualificação técnica robustos para garantir que a empresa vencedora execute corretamente o piso intertravado e as rampas de acessibilidade.
- Conclusão: A Administração decide pela CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, visando maior competitividade e transparência.

1) Pregão

- Finalidade: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

2) Concorrência

- Finalidade: destinada a **obras e serviços de engenharia (comuns e especiais)** e bens/serviços de maior vulto ou complexidade técnica. Permite requisitos de qualificação técnica mais robustos e critérios de julgamento que podem contemplar técnica e preço. É a modalidade tradicional para obras públicas.

3) Concurso

- Usado para seleção de trabalho técnico, científico ou artístico (ex.: projetos, ideias, estudos). Não é adequado para contratação da execução de obra em si.

4) Leilão

- Aplicável a venda de bens móveis e imóveis ou alienação; não serve para contratação de obras.

5) Diálogo competitivo

- Modalidade nova, destinada a contratações muito complexas e inovadoras, em que a Administração precisa dialogar com o mercado sobre soluções antes de fixar o objeto. Pode ser útil em projetos altamente inovadores ou com risco técnico elevado, mas não é o caso típico de reforma/adequação e ampliação de abatedouro, que tem projeto básico pronto e escopo definido.

Observação sobre SRP e outros instrumentos

- Sistema de Registro de Preços e modalidades como contratação por fornecimento têm aplicação limitada a cenários específicos (itens padronizados, demanda repetitiva ou obras padronizadas). Para esta obra de adequação e ampliação com projeto básico detalhado, não é recomendável usar SRP como forma principal de contratação.

CONCLUSÃO: Após análise detalhada, verifica-se que a alternativa mais viável, segura e eficiente é a **contratação de empresa especializada**. Esta abordagem garante que a obra será executada dentro dos parâmetros técnicos, legais e financeiros esperados, promovendo o melhor resultado para o município. A administração pública em função da discricionariedade da escolha entre as opções

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





existentes, decide pela CONCORRÊNCIA. Além disso, a forma eletrônica é plenamente admitida e vem sendo amplamente adotada por entes públicos, trazendo vantagem prática: maior competitividade, transparência, participação de empresas fora da circunscrição local, redução de custos de logística e registro automático de atos.

JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê diversos regimes de execução para obras e serviços de engenharia, descritos no Art. 46. Considerando o projeto já detalhado, as análises apontam que:

Empreitada por preço unitário: não se aplica, pois o projeto apresenta composição detalhada de preços e insumos, dispensando medições frequentes.

Empreitada por preço global: ideal, permite contratar uma única empresa responsável por toda a obra, simplificando gestão, fiscalização e responsabilidade contratual.

Empreitada integral, contratação integrada ou semi-integrada: não se aplicam, pois o projeto básico já está pronto e detalhado.

Contratação por tarefa ou fornecimento associado: não se aplicam, por fragmentarem a execução e aumentarem risco de atrasos.

Conclusão: O regime mais adequado é **Empreitada por Preço Global**, garantindo execução completa da obra, responsabilidade integral da contratada e previsibilidade financeira.

O Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as formas possíveis de disputa em licitações:

Aberto: os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos;

Fechado: as propostas permanecem sigilosas até a data e hora designadas para divulgação;

Aberto e Fechado (conjuntamente): combinação dos dois modos, podendo aplicar fase inicial aberta seguida de lance fechado.

Conclusão:

- Regime: Adota-se a Empreitada por Preço Global. Este regime é o mais adequado por oferecer maior previsibilidade financeira e segurança à Administração, visto que o projeto básico já define com precisão o escopo (muro, piso e acessibilidade).
- Modo de Disputa: Será adotado o modo Aberto e Fechado. Esta escolha assegura a competitividade inicial dos lances e permite um lance final sigiloso, otimizando a obtenção da proposta mais vantajosa.

PROJETO BASICO ANEXO

O Projeto Básico que acompanha este Levantamento inclui:

- Capa e Sumário
- Introdução e Justificativa
- Mapa de Localização





- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Projetos Técnicos
- Curva ABC
- Memória de cálculo dos quantitativos
- Composição de BDI
- Composições de Preço Unitário
- Anotação de Responsabilidade Técnica
- Relatórios Fotográficos

VIGÊNCIA CONTRATUAL

De acordo com o cronograma físico-financeiro, a execução da obra está prevista para ocorrer em 02 (dois) meses.

- Conclusão: A vigência contratual será estabelecida em 03 (três) meses, garantindo margem de segurança para a execução integral, fiscalização, recebimento definitivo e eventuais ajustes pós-obra, conforme o Art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO FINAL

O levantamento de mercado indica que a execução da reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha por empreitada global, via concorrência eletrônica, é a alternativa mais eficiente e segura. O projeto básico anexo detalha todos os itens necessários (pavimentação, muro e acessibilidade), garantindo que a unidade de saúde da Vila Mineiro receba as melhorias estruturais indispensáveis para o atendimento à população local.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para a execução da obra de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro, zona rural de Jaguaribara/CE. Tal necessidade decorre do desgaste natural das estruturas externas devido ao uso contínuo, exposição a intempéries e falta de reparos recentes, afetando o acesso dos usuários, a circulação de pacientes e profissionais, e a segurança do espaço físico. Esta intervenção é crucial para garantir o bom funcionamento da unidade de saúde, preservando a integridade dos usuários e melhorando a acessibilidade.

Com base no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que assegura a eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, os padrões mínimos de qualidade e desempenho da obra foram definidos em **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





conformidade com a demanda operacional. A obra deve observar normas técnicas vigentes, garantindo a recuperação, adequação e melhoria dos espaços externos. As métricas objetivas incluem padrões de material duráveis e sustentáveis, bem como práticas de execução que minimizem a geração de resíduos. Embora o catálogo eletrônico de padronização não seja utilizado, justifica-se pela especificidade dos serviços necessários e a inexistência de padrões compatíveis.

A vedação de indicação de marcas ou modelos é respeitada, salvo casos de justificativa técnica que demonstrem a necessidade de características específicas, preservando o princípio de competitividade. A contratação diferencia-se de bens de luxo, não se enquadrando no disposto pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A execução eficiente da obra, conforme estimativas realizadas, é fundamental para evitar custos administrativos elevados e garantir a continuidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

Ademais, critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, integram as exigências técnicas sempre que possível, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A capacidade dos fornecedores em atender os critérios técnicos e condições operacionais será avaliada no levantamento de mercado, possibilitando a escolha de uma solução vantajosa sem restrições injustificadas à competitividade, conforme preconizado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos definidos nesta seção estão em alinhamento com a necessidade apresentada e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, assegurando que a contratação alcance a solução mais adequada ao interesse público e à continuidade das operações da unidade de saúde.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, que visa a execução da obra de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (zona rural), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, alinha-se integralmente aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal necessidade foi devidamente justificada pela urgência na recuperação da infraestrutura de saúde, que se encontra deteriorada e carente de acessibilidade, comprometendo a segurança operacional e o acesso da comunidade rural a serviços essenciais de saúde pública, conforme detalhado na seção de justificativa deste estudo. A ausência desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) em vigor justifica-se pelo fato de as intervenções necessárias não terem sido contempladas no processo de contratação realizado no exercício de 2024, gerando uma demanda remanescente que se agravou pela ação do tempo e pela exposição às intempéries. Tal cenário resultou na necessidade inadiável de intervenções corretivas e preventivas para reestabelecer as condições mínimas de funcionalidade, segurança e higiene das áreas externas da unidade.

Em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está adotando medidas para a inclusão da referida obra na próxima revisão do planejamento orçamentário e a aplicação de uma gestão de riscos mais robusta, visando assegurar a otimização de recursos e a total transparência.

Este alinhamento garante a contribuição para resultados vantajosos e promove a competitividade no processo licitatório, conforme os objetivos estipulados no art. 11 da mesma lei. Dessa forma, assegura-se que a Administração Pública mantenha a coerência e a economicidade de seus instrumentos de planejamento, priorizando a manutenção do patrimônio público e a dignidade no atendimento aos cidadãos de Jaguaribara/CE.





10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da obra de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (zona rural), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A execução seguirá rigorosamente o Projeto Básico elaborado, contemplando todas as etapas técnicas necessárias para assegurar a funcionalidade, segurança, durabilidade da estrutura e a plena acessibilidade da unidade, promovendo um ambiente digno para o atendimento à saúde da população.

Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade considerada a mais adequada para este objeto. Dado que o projeto está detalhado e orçado no valor total de R\$ 123.878,84 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), o regime por preço global permite que uma única empresa especializada assuma a responsabilidade integral pela execução (pavimentação, muro e acessibilidade), proporcionando previsibilidade de custos e simplificando a fiscalização.

Modalidade e Modo de Disputa

O processo licitatório ocorrerá na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, utilizando o modo de disputa Aberto e Fechado, observando o critério de julgamento de menor preço. Tal escolha assegura ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, minimizando riscos de conluio e garantindo a eficiência do gasto público.

Justificativa da Ausência no PCA

Embora a presente contratação não conste originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade é imperativa e justificada pelo fato de se tratar de uma demanda estratégica e urgente, remanescente de pendências estruturais não contempladas no exercício de 2024. A intervenção nas áreas externas da UBS representa um investimento direto na segurança do paciente e na inclusão social, garantindo acesso universal a um serviço essencial de saúde.

Prazo de Execução e Vigência Contratual

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico, o prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, com uma vigência contratual estabelecida em 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência de 03 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, garante margem de segurança para cobrir todas as fases do processo:

- Mobilização e execução integral da obra (piso intertravado, muro e acessibilidade);
- Fiscalização técnica e administrativa contínua;
- Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Regularização documental e encerramento administrativo-financeiro.

A solução definida abrange um planejamento técnico, jurídico e administrativo integrado, garantindo

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





que a entrega da infraestrutura externa da UBS na Vila Mineiro ocorra com plena eficiência e em total conformidade com as normas técnicas de engenharia e saúde vigentes.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado às licitantes o direito de realizar vistoria prévia nas instalações da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (zona rural), a fim de conhecer as condições reais de execução, as características do terreno e as particularidades das áreas externas que serão objeto de reforma.

A realização da vistoria não será obrigatória. Contudo, caso a licitante opte por exercê-la, o procedimento deverá ser agendado junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE, mediante registro e emissão da respectiva declaração de visita técnica.

Independentemente da realização da vistoria *in loco*, a licitante deverá declarar formalmente, durante a fase de habilitação, que possui:

- Pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos necessários para a execução completa da reforma (incluindo pavimentação, muro e acessibilidade);
- Ciência das especificidades inerentes ao trabalho em uma unidade de saúde em funcionamento na zona rural.

Dessa forma, a futura contratada não poderá alegar desconhecimento posterior das condições do local como justificativa para eventuais falhas na execução, omissões no planejamento de custos ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em situações que seriam facilmente identificáveis em uma análise prévia do local da obra.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise sobre o parcelamento do objeto desta contratação, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi devidamente realizada, com o objetivo de verificar se a divisão em parcelas ampliaria a competitividade ou se a execução integral promove maior economicidade e segurança técnica.

Viabilidade Técnica e Potencial de Competitividade

A obra de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha (Vila Mineiro) possui uma natureza que, em tese, permitiria o parcelamento por etapas técnicas (ex.: um lote para cercamento/muros e outro lote para pavimentação e acessibilidade). Tal fragmentação poderia, teoricamente, fomentar a participação de empresas menores ou especializadas em nichos específicos do mercado de construção civil.

Justificativa para a Não Fragmentação (Execução Integral)

Contudo, após análise técnica, conclui-se que a execução integral do contrato se apresenta como a opção mais vantajosa e segura para a Administração Pública, conforme o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





- **Economia de Escala e Mobilização:** A contratação de um único objeto, com valor global de R\$ 123.878,84, incentiva a aplicação de preços mais competitivos. O parcelamento de um valor deste vulto em lotes menores tornaria o certame desinteressante para o mercado, devido aos custos fixos de mobilização de canteiro, equipes e equipamentos para a zona rural.
- **Responsabilidade Técnica Unificada:** Como a reforma envolve a integração entre o muro, a pavimentação em piso intertravado e as rampas de acessibilidade, é indispensável que uma única empresa responda pela compatibilidade das cotas e níveis. A divisão entre empresas diferentes elevaria o risco de falhas de interface, especialmente na transição entre o acesso externo e a entrada da UBS.
- **Gestão Contratual e Fiscalização:** A gestão de um único contrato pela Secretaria Municipal de Saúde simplifica o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e as medições, minimizando a complexidade administrativa e garantindo a celeridade necessária para uma unidade de saúde em funcionamento.
- **Mitigação de Riscos Operacionais:** A execução por uma única contratada reduz o tempo de exposição do canteiro de obras em ambiente hospitalar, mitigando riscos de atrasos e descompassos que poderiam prejudicar o fluxo de pacientes e ambulâncias.

Conclusão

Em atendimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a execução integral do contrato (lote único) é a opção mais eficiente. Esta decisão garante a padronização da qualidade, a integridade estrutural das melhorias externas e a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que a UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha receba as intervenções de acessibilidade e segurança de forma coordenada e célere.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro (zona rural), pretende-se alcançar um conjunto de resultados concretos e alinhados às necessidades da rede municipal de saúde, visando garantir a efetividade do investimento público e a dignidade no atendimento à população local.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Melhoria da Infraestrutura de Saúde e Acessibilidade

- **Restauração da Funcionalidade:** Recuperação e adequação das áreas externas deterioradas, garantindo que o fluxo de pacientes, servidores e ambulâncias ocorra sem obstruções.
- **Modernização com Piso Intertravado:** Implementação de pavimentação durável e permeável, eliminando problemas com lama e poeira, típicos da zona rural, que comprometem a higiene da unidade.
- **Segurança Patrimonial:** O cercamento com muro perimetral garantirá a proteção do patrimônio público, delimitando a unidade e oferecendo maior privacidade aos usuários do SUS.





2. Ganhos na Assistência e Inclusão Social

- **Acessibilidade Universal:** Eliminação de barreiras arquitetônicas mediante a construção de rampas e pisos regulares, assegurando que idosos e pessoas com deficiência acessem a unidade com autonomia e segurança.
- **Humanização do Atendimento:** Transformação de áreas externas precárias em um ambiente organizado e acolhedor, refletindo diretamente na percepção de qualidade do serviço público de saúde.
- **Segurança do Usuário:** Prevenção de acidentes e quedas nas áreas de circulação, protegendo a integridade física de pacientes e profissionais.

3. Eficiência Administrativa e Preservação Patrimonial

- **Previsibilidade Contratual:** Execução da obra com custos fixados em R\$ 123.878,84 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), dentro do cronograma de 02 (dois) meses, mediante o regime de empreitada por preço global.
- **Otimização da Gestão:** Simplificação da fiscalização por meio da contratação integral (lote único), reduzindo riscos de retrabalhos e garantindo a responsabilidade técnica unificada.
- **Durabilidade do Bem Público:** Intervenção corretiva que evita o agravamento de danos estruturais, prolongando a vida útil da UBS e otimizando a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Conclusão

Os resultados pretendidos transcendem a simples execução de uma obra de engenharia civil; eles representam a consolidação de uma política pública voltada à infraestrutura de saúde e à inclusão, garantindo que a população da Vila Mineiro disponha de um equipamento público seguro, acessível e em conformidade com as normas sanitárias vigentes em Jaguaribara/CE.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas que antecedem a celebração do contrato constituem etapa essencial do ciclo de planejamento e governança. Tais medidas asseguram a eficiência na execução da reforma, mitigam riscos em ambiente de saúde e promovem o alcance dos resultados previstos para a melhoria da infraestrutura da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha.

1. Capacitação dos Agentes Públicos

Serão promovidas ações de orientação aos servidores designados como gestores e fiscais, com foco na fiscalização de obras em unidades de saúde, gestão de acessibilidade e boas práticas de acompanhamento de pavimentação e cercamento.

2. Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência





O projeto técnico detalhado já foi elaborado, contendo o escopo da reforma (piso intertravado, muro e acessibilidade), especificações, cronograma físico-financeiro e prazos (02 meses de execução e 03 de vigência), em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Alinhamento ao Planejamento Municipal

A contratação integra as metas de fortalecimento da atenção primária. A justificativa para a inclusão extraordinária no planejamento, devido a pendências estruturais não sanadas em 2024, foi devidamente registrada para garantir a continuidade dos serviços de saúde.

4. Coordenação Intersectorial

A execução será acompanhada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante) e pelos setores de engenharia e controle interno, assegurando sinergia e alinhamento técnico em todas as fases.

5. Obtenção de Licenças e Normas Sanitárias

Serão observadas todas as diretrizes da Vigilância Sanitária e normas de segurança do canteiro de obras, garantindo que a reforma da área externa não comprometa a salubridade e o funcionamento interno da UBS.

6. Planejamento do Cronograma de Execução

O cronograma está consolidado com o prazo de 02 (dois) meses, definindo marcos de início e conclusão, possibilitando o monitoramento contínuo para evitar que transtornos típicos de obras se prolonguem na unidade de saúde.

7. Definição de Critérios de Julgamento

Adota-se o critério de menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na modalidade Concorrência. A seleção priorizará empresas com capacidade operacional comprovada para pavimentação e obras civis de infraestrutura.

8. Comunicação e Controle Social

Serão estabelecidos canais de informação para a comunidade da Vila Mineiro, assegurando transparência sobre as etapas da obra e garantindo que os usuários compreendam as melhorias de acesso que serão implementadas.

9. Análise Jurídica e Publicação

A minuta do Edital passará por análise jurídica prévia e será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e transparência, conforme exigido pela nova legislação.

10. Designação de Agentes e Fiscalização

Serão formalmente designados o Agente de Contratação e a comissão de fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), garantindo o controle rigoroso da execução do muro, do piso intertravado e das rampas de

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





acessibilidade.

Gestão de Riscos e Governança

Todas as providências serão incorporadas ao Mapa de Riscos, funcionando como instrumentos preventivos para evitar atrasos ou aditivos. A atuação conjunta com o Controle Interno permitirá reduzir impactos negativos relacionados à qualidade e conformidade legal, assegurando a aplicação eficiente dos R\$ 123.878,84 destinados a esta infraestrutura de saúde.

15. MAPA DE RISCOS

1. FINALIDADE

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e propor medidas de mitigação dos riscos associados às etapas de Planejamento, Licitação, Contratação, Execução, Fiscalização e Encerramento da obra de Reforma das Áreas Externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O documento busca assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução das melhorias — especialmente pavimentação em piso intertravado, construção de muros e adequações de acessibilidade — atenda às normas técnicas da ABNT, bem como às normativas sanitárias vigentes.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

Baixo: ajustes pontuais sem prejuízo significativo.

Médio: atrasos parciais ou redução de eficiência.

Alto/Extremo: comprometimento da funcionalidade, segurança ou acessibilidade.

3. CONTEXTO DOS RISCOS

3. CONTEXTO DOS RISCOS

A área externa da UBS apresenta pavimentação precária, ausência de delimitação segura e barreiras arquitetônicas, elevando riscos de acidentes e comprometendo a higiene e o acesso.

4. MATRIZ DE RISCOS

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Planejamento	Escopo técnico insuficiente para acessibilidade	Média	Alto	Revisão técnica prévia do projeto, validando rampas, inclinação, circulação e acessos.





<i>Planejamento</i>	Incompatibilidade entre projeto, planilha e memorial descritivo	Média	Alto	Análise integrada dos documentos técnicos antes da licitação.
<i>Planejamento</i>	Orçamento defasado em relação ao mercado	Baixa	Médio	Utilização de referências PRÓPRIA/SINAPI/SEINFRA atualizadas com BDI compatível, e composições próprias.
<i>Planejamento</i>	Fragilidade da justificativa no PCA	Baixa	Médio	Fundamentar como demanda essencial da saúde pública.
<i>Planejamento</i>	Riscos ambientais e sanitários não mapeados	Média	Médio	Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
<i>Licitação</i>	Baixa competitividade por se tratar de zona rural	Média	Médio	Ampla divulgação no PNCP e estímulo à participação de empresas locais.
<i>Licitação</i>	Propostas inexequíveis ou subestimadas	Média	Alto	Análise rigorosa de exequibilidade e diligências técnicas.
<i>Contratação</i>	Cláusulas contratuais insuficientes quanto a garantias e prazos	Baixa	Médio	Revisão jurídica detalhada do contrato.
<i>Execução</i>	Uso de materiais fora das normas técnicas	Média	Alto	Exigir laudos técnicos e fiscalização contínua.
<i>Execução</i>	Interferência no fluxo de atendimento da UBS	Alta	Alto	Isolamento do canteiro e cronograma compatível com o funcionamento da unidade.
<i>Execução</i>	Acidentes de trabalho em área com circulação de pacientes	Média	Alto	Uso obrigatório de EPIs, sinalização e controle de acessos.





<i>Execução</i>	Atrasos decorrentes de fatores climáticos	Média	Médio	Reprogramação do cronograma físico-financeiro.
<i>Fiscalização</i>	Acompanhamento técnico insuficiente	Média	Alto	Designação formal de fiscal do contrato e responsável técnico.
<i>Fiscalização</i>	Medições incorretas ou pagamentos indevidos	Baixa	Alto	Conferência rigorosa das medições e registros fotográficos.
<i>Encerramento</i>	Vícios ocultos em pisos, muros ou drenagem	Baixa	Médio	Exigir garantia contratual e retenção até o recebimento definitivo.
<i>Encerramento</i>	Não conformidade final com normas de acessibilidade	Baixa	Alto	Vistoria final com checklist antes do aceite definitivo.

5. PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Criação de rotas alternativas, reprogramação do cronograma em períodos chuvosos e correção imediata de falhas de acessibilidade.

6. CONCLUSÃO

A gestão integrada assegura a execução segura, transparente e eficiente da obra, garantindo melhor atendimento à população.

16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade permitir a contratação futura e parcelada de bens e serviços comuns ou obras de engenharia padronizadas. No entanto, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do SRP, pelos seguintes motivos técnicos e jurídicos:

1. Objeto de Execução Singular e Não Recorrente

Diferente de serviços de manutenção rotineira, a reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha (Vila Mineiro) possui caráter único, com projeto básico específico para as condições geográficas e estruturais daquela unidade. A intervenção é pontual e concentrada no tempo (02 meses de execução), não configurando uma demanda de fornecimento contínuo ou repetitivo que justifique a manutenção de uma Ata de Registro de Preços.

2. Incompatibilidade com o Regime de Empreitada por Preço Global





O modelo definido como mais seguro para a Administração é a Empreitada por Preço Global, onde a contratada assume a responsabilidade integral pela entrega do muro, pavimentação e acessibilidade pelo valor fixo de R\$ 123.878,84. Esta condição é tecnicamente incompatível com a lógica do SRP, que pressupõe a possibilidade de aquisições fracionadas e incertas conforme a conveniência futura, o que colocaria em risco a integridade e a continuidade da reforma física da unidade de saúde.

3. Necessidade de Unidade Técnica e Responsabilidade Única

A solução proposta exige que a fundação do muro, a compactação do solo para o piso intertravado e as inclinações das rampas de acessibilidade sejam executadas de forma coordenada por uma única empresa. O uso do SRP poderia levar ao fracionamento da execução, gerando conflitos de responsabilidade técnica e riscos de descontinuidade, o que é inadmissível em um ambiente de assistência à saúde.

Conclusão

Diante da natureza da obra — intervenção de engenharia específica, indivisível e com escopo definido — e do regime de execução escolhido, conclui-se pela não aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação deve ocorrer por meio de procedimento licitatório convencional na modalidade Concorrência, resultando em um contrato de escopo fechado. Esta estratégia garante a segurança jurídica, a economia de escala e a execução integral das melhorias necessárias para garantir a acessibilidade e a segurança na UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, em Jaguaribara/CE.

17. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da contratação da obra de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha (Vila Mineiro) reforça a proibição da participação de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório. Esta decisão fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos, em estrita conformidade com os arts. 5º, 15 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. Motivação Técnica e Operacional

- **Baixa Complexidade do Objeto:** A reforma, composta por pavimentação em piso intertravado, cercamento perimetral (muro) e adequações de acessibilidade, não exige a combinação de múltiplas especialidades altamente complexas ou tecnologias inovadoras que demandem a união de competências de diferentes empresas.
- **Mercado Amplo e Competitivo:** O mercado de engenharia civil local e regional possui inúmeras empresas plenamente capacitadas a executar, de forma isolada, o montante orçado em R\$ 123.878,84, garantindo a competitividade do certame sem a necessidade de formação de consórcios.

2. Eficiência na Gestão e Segurança Contratual

A vedação de consórcios é estratégica para assegurar a boa execução em ambiente de saúde pública:

- **Simplificação Administrativa:** A gestão de um contrato com um único CNPJ simplifica os atos de





medição, faturamento e fiscalização, evitando a complexidade jurídica das responsabilidades solidárias entre consorciadas, o que otimiza o fluxo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

- Responsabilidade Técnica Unificada: Garante que a integridade das melhorias externas (especialmente a precisão técnica das rampas de acessibilidade e a solidez do muro) seja de responsabilidade de uma única empresa, facilitando a aplicação de sanções ou garantias caso ocorram vícios construtivos.

3. Economicidade e Interesse Público

Embora consórcios possam ampliar a capacidade financeira, tal benefício não sobrepõe as vantagens de uma execução direta e simplificada. Para este objeto específico, a presença de consórcios poderia elevar os custos operacionais de fiscalização e o risco de descompasso na execução, sem trazer ganhos proporcionais de economicidade à Administração.

Conclusão

Assegurando o cumprimento dos requisitos legais e a necessidade de manter a segurança jurídica e a isonomia, a proibição da participação de consórcios é a decisão tecnicamente mais adequada e vantajosa. Esta medida protege o interesse público, garante a simplicidade no desenho contratual e assegura a viabilidade na execução eficiente da infraestrutura da UBS, alinhando-se aos princípios de economicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da obra de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha (Vila Mineiro), o escopo específico e o regime de execução adotado, fica integralmente vedada a subcontratação do objeto licitado.

A proibição fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública o poder de vedar a subcontratação quando esta representar risco à boa execução do contrato ou à conveniência administrativa. No presente caso, a vedação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Natureza do Objeto e Unidade Técnica: A obra envolve intervenções interdependentes (pavimentação, cercamento e acessibilidade) sob o regime de empreitada por preço global. A subcontratação fragmentaria a responsabilidade técnica, dificultando a garantia de um padrão único de qualidade indispensável para um ambiente de saúde pública.
- Responsabilidade Integral e Segurança Jurídica: A execução por terceiros estranhos à licitação compromete a rastreabilidade das responsabilidades civis e técnicas. Em caso de vícios ocultos ou falhas nas rampas de acessibilidade, a centralização da responsabilidade em uma única empresa assegura a rápida reparação e preserva a segurança jurídica do Município (conforme art. 5º da Lei 14.133/2021).
- Controle Rigoroso da Fiscalização: A vedação assegura que o Fundo Municipal de Saúde mantenha controle direto sobre a equipe alocada, os prazos e a procedência dos materiais (como o piso intertravado). Isso evita dificuldades na fiscalização, especialmente em uma unidade localizada na zona rural, onde o acompanhamento deve ser preciso e direto.





- **Prevenção de Intermediação e Seleção Qualificada:** A proibição inibe a participação de "empresas de papel" ou meras intermediárias que não possuem estrutura operacional própria. Garante-se, assim, que a empresa vencedora seja aquela que efetivamente detém o *know-how* comprovado na fase de habilitação técnica.
- **Garantia de Padronização na Saúde:** Assegura que toda a execução siga rigorosamente o Memorial Descritivo do Projeto Básico, minimizando riscos de inconsistências técnicas que poderiam comprometer o acesso de pacientes e o fluxo de ambulâncias na unidade.

Dessa forma, a decisão pela vedação total à subcontratação reflete a busca por eficiência, controle e qualidade, garantindo que o investimento de R\$ 123.878,84 resulte em uma infraestrutura segura e duradoura para a população de Jaguaribara/CE.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de analisar a correlação e a interdependência entre processos de contratação para assegurar a coordenação administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

No presente exercício financeiro, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conduziu a Concorrência Eletrônica nº **2024052705-CP**, voltada à reforma da **UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA**. Embora o objeto deste processo atual seja distinto — tratando-se da reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha —, existe uma correlação técnica e estratégica no que tange à padronização de serviços de engenharia e à gestão de obras públicas no município.

Dessa forma, a integração e o alinhamento entre os processos de engenharia do município asseguram:

- **Eficiência Administrativa e Operacional:** Permite a padronização de especificações técnicas de engenharia civil (como o uso de piso intertravado e normas de cercamento) e dos procedimentos de fiscalização, garantindo que as obras de infraestrutura, independentemente da secretaria finalística (Saúde), sigam os mesmos rigorosos critérios de qualidade.
- **Aproveitamento Adequado dos Recursos Públicos:** Garante que o aprendizado técnico e as soluções de logística adotadas em outras obras municipais sejam replicados, otimizando a alocação de recursos e evitando a sobreposição de esforços de planejamento técnico e jurídico.
- **Coerência no Desenvolvimento Institucional:** Assegura que a modernização da UBS na Vila Mineiro ocorra de maneira coordenada com o cronograma global de obras do Município, garantindo que a rede de saúde acompanhe o padrão de qualidade das demais intervenções urbanas e rurais de Jaguaribara/CE.

Portanto, embora os processos licitatórios sejam similares em suas finalidades específicas, à distinção das áreas abrangidas pelas reforma, existem uma relação direta de sinergia entre a execução das obras públicas. Ambas convergem para o objetivo final de aprimoramento do patrimônio municipal e melhoria da prestação de serviços essenciais, caracterizando-os como contratações complementares sob a ótica da gestão técnica e do planejamento governamental.





20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Plano de Gerenciamento de Riscos e Impactos Ambientais

A execução da obra de **Reforma das Áreas Externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha**, localizada na Vila Mineiro (Zona Rural de Jaguaribara/CE), possui baixo potencial de impacto ambiental. No entanto, o planejamento considera as particularidades de uma unidade de saúde e o ambiente rural.

A seguir, detalham-se os principais riscos e as medidas mitigadoras:

<i>Impacto Ambiental</i>	<i>Descrição / Consequências</i>	<i>Possíveis</i>	<i>Medidas Mitigadoras</i>
<i>Geração de Resíduos Sólidos</i>	Produção de entulho de reforma (concreto, cerâmica), sobras de materiais e embalagens.		Gerenciamento conforme Resolução CONAMA 307; segregação e acondicionamento na UBS; destinação em local licenciado pelo município.
<i>Poeira e Particulados</i>	Poeira de demolições e lixamentos que podem afetar a higiene da Unidade de Saúde.		Umidificação constante ; isolamento rigoroso das áreas de obra; proteção de aberturas (janelas/portas) da UBS; uso de EPIs.
<i>Ruído em Área Sensível</i>	Operação de máquinas e ferramentas próximas a consultórios e salas de espera.		Cronograma acordado com a direção da UBS ; evitar ruídos excessivos em horários de pico de atendimento; manutenção de equipamentos.
<i>Efluentes Líquidos</i>	Água com cimento ou tintas que podem infiltrar no solo rural ou atingir fossas sépticas.		Caixas de contenção; proibição de lavagem de ferramentas em áreas de solo exposto; descarte adequado de resíduos químicos.
<i>Alteração de Solo Rural</i>	Movimentação de terra nas áreas externas que pode causar lama ou erosão em época de chuva.		Controle de drenagem provisória; compactação adequada do solo; proteção de áreas suscetíveis à erosão.
<i>Segurança de Pacientes e Funcionários</i>	Risco de acidentes com usuários da UBS (idosos, crianças e gestantes) próximos à obra.		Isolamento físico com tapumes rígidos ; sinalização de alerta; controle rigoroso de acesso à área externa em reforma.
<i>Logística e Acesso</i>	Caminhões de materiais podem bloquear o acesso de ambulâncias ou pacientes à UBS.		Planejamento de descarga para não obstruir entradas; sinalização de tráfego; prioridade total para veículos de emergência.
<i>Consumo de Recursos</i>	Uso de água e energia da rede da Unidade de Saúde.		Instalação de medidores próprios (se exigido); uso racional de insumos e combate ao desperdício.





Interferência na Área Verde	Danos à vegetação existente no pátio ou entorno da UBS na Zona Rural.	Preservação da arborização local; proteção de troncos e raízes; recomposição do gramado/jardim ao final da obra.
Resíduos Perigosos (Classe D)	Latas de tinta, solventes e óleos utilizados na reforma externa.	Armazenamento em local coberto e impermeabilizado; coleta especializada; proibição de queima ou descarte no solo rural.
Danos à Infraestrutura	Risco de atingir tubulações de água ou fossas da unidade durante escavações externas.	Mapeamento prévio das redes hidráulicas e sanitárias da UBS; acompanhamento técnico constante.
Interferência Social	Transtornos à rotina de atendimento médico da comunidade da Vila Mineiro.	Comunicação prévia à Secretaria de Saúde; cronograma de obra otimizado para reduzir o tempo de exposição dos usuários.

CONCLUSÃO

O planejamento desta reforma considera a mitigação de impactos como parte integrante da execução, garantindo que as melhorias nas áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha ocorram sem comprometer a continuidade do atendimento à saúde. Todas as medidas seguem as normas ambientais, de segurança e os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando um ambiente externo revitalizado, seguro e sustentável para a população de Jaguaribara.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer de Conclusão e Viabilidade Técnica

Após análise detalhada de todas as informações levantadas durante a instrução do processo, incluindo:

- **Justificativa da necessidade da obra:** Reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, localizada na Vila Mineiro, Zona Rural de Jaguaribara/CE, visando garantir a salubridade, acessibilidade e segurança dos usuários da rede municipal de saúde;
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Levantamento de mercado e composição de custos baseados em parâmetros oficiais (SINAPI/SEINFRA/PRÓPRIA);
- **Deliberação da Engenharia:** Confirmação da viabilidade técnica e adequação do orçamento para as especificidades de uma reforma em ambiente hospitalar/ambulatorial;
- **Mapeamento de Riscos:** Definição de medidas mitigadoras para o controle de poeira, ruído e resíduos em área de atendimento à saúde;

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





- **Responsabilidade Socioambiental:** Avaliação dos impactos e diretrizes para a preservação do entorno na zona rural e descarte correto de materiais de construção.

Conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e razoável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e administrativo, representando um investimento direto na qualidade do atendimento público de saúde do município.

Da Estratégia de Contratação

A contratação de empresa especializada por **empreitada global**, via **Concorrência Eletrônica** (Lei nº 14.133/2021), apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura, pois:

1. **Segurança e Padrão Técnico:** Assegura a execução integral da reforma externa dentro das normas das aplicáveis fundamentais para unidades de saúde.
2. **Previsibilidade:** Garante o controle rigoroso de custos e prazos, conforme o Projeto Básico e o Cronograma Físico-Financeiro.
3. **Responsabilidade Unificada:** Minimiza riscos operacionais ao transferir a responsabilidade integral pela gestão do canteiro de obras e qualidade dos materiais à contratada.
4. **Isolamento e Biossegurança:** Prevê a mitigação de impactos ambientais e urbanísticos, garantindo que o funcionamento da UBS não seja comprometido durante a intervenção.
5. **Transparência:** Promove ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Veredito Final

Portanto, considera-se que a contratação:

- **Atende plenamente ao interesse público**, promovendo a manutenção e melhoria de equipamentos públicos de saúde essenciais à população rural;
- **Está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;**
- **Apresenta custos compatíveis** com os preços de mercado e tabelas de referência.

Recomendação: Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação da empresa especializada, conforme as especificações do Projeto Básico, para a entrega da reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.



Jaguaribara / CE, 19 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 377-391-9762
PÁGINA: 23 DE 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

